## Cabimento

O Agravo Interno é cabível contra decisões (tanto as relativas ao processamento quando as relativas ao julgamento do recurso) unipessoais proferidas em Tribunal, seja pelo relator, por Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal, que rejeitam um recurso.

Podemos defini-lo, em suma, como o recurso cabível contra decisão monocrática do relator ou de quem lhe faça as vezes. Ele é enviado ao órgão colegiado.

Dessa maneira, o Agravo Interno objetiva “destrancar” um recurso para que ele seja reexaminado e julgado pelo órgão colegiado.

> Atenção: se a questão envolver repercussão geral ou recursos repetitivos, caberá Agravo Interno. Se o recurso for rejeitado por outro motivo, caberá Agravo em Recurso Especial ou Extraordinário, conforme o caso.

## Prazo

O prazo para interposição do Agravo Interno é de 15 dias úteis (art. 1.003, §5° do Código de Processo Civil).

A Fazenda Pública tem prazo em dobro (Súmula 116 do Superior Tribunal de Justiça).

## Preparo

No Agravo Interno, não há pagamento de preparo, já que as despesas foram pagas na ação que tramita no tribunal.

## Impugnação específica dos fundamentos da decisão agravada

Deve-se realizar a impugnação específica de todos os fundamentos da decisão agravada, nos termos do art. 1.021, §1° do Código de Processo Civil.